



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/135/2020

P. A. Nº. PMC/1028/2020
Concorrência: nº 001/2020
PRC/047/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e do outro lado, a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.933/0001-00, com endereço a Rua Grão Mogol, nº505, Bairro Carmo, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.310-010 neste ato representado por Gustavo Carvalho Diniz, inscrito CPF sob o nº222.367.596-49 e RG sob o nº M-1.163.507/SSP-MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/349/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos, que corresponde ao percentual de 23,05% (vinte e três vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato, e a prorrogação do prazo de obra por 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 23/12/2020 e término em 05/02/2021.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, I, alínea “a” c/c §1º da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$423.848,60 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$126.344,32 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para o acréscimo de serviços existentes e R\$297.504,28 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos) para a inserção de serviços novos, conforme planilhas em anexo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana
Atividade: 1.023 – Requalificação Central
449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas
Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA
Gustavo Carvalho Diniz



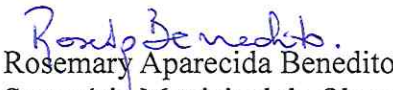
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

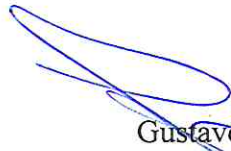
4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 10 de dezembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Gustavo Carvalho Diniz
Sengel Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.



2.

